



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1839

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais, no exercício de 2007, uma cesta de natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas, empregados temporários e cargos comissionados, no exercício de 2007, uma cesta de natal composta com os seguintes itens:

- a) Um Sidra;
- b) Um panetone de 400 gramas;
- c) Uma lata de goiabada de 400 gramas;
- d) Um Flan de Chocolate de 90 gramas;
- e) Uma gelatina de 35 gramas;
- f) Um pacote de biscoito recheado de 110 gramas;
- g) Um pacote de biscoito waffer de 100 gramas;
- h) Uma mistura de Bolo de 400 gramas;
- i) Um achocolatado de 200 gramas;
- j) Um refresco de 30 gramas;
- k) Um Leite Aromatizado de 200 ml;
- l) Um pacote de salgado de 100 gramas;
- m) Uma Lata de Milho Verde de 200 gramas;
- n) Uma Lata de Ervilha de 200 gramas;
- o) Uma lata de Azeite de 100 gramas;
- p) Um pacote de macarrão espaguete de 500 gramas;
- q) Uma Lata de sardinha em óleo de 130 gramas.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, suplementando se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE LEIS

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 20 de dezembro de 2007.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

JOAQUIM ALVES JUNIOR
Secretário Geral do Município